



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas, destinado a prover vagas de emprego público do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Rio Negrinho, define suas normas e dá outras providências.

O Município de Rio Negrinho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas, para o preenchimento de vagas de emprego público do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Rio Negrinho, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 3861/2023, Lei Federal nº 11350/2006, e demais legislações pertinentes e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas de emprego público existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO;
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para o MUNICÍPIO a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 Os candidatos aprovados que firmarem contrato de emprego público com o MUNICÍPIO, estarão sujeitos à Lei nº 3861 de 12 dezembro de 2023, ficando vinculados ao regime jurídico-estatutário, conforme Lei Complementar nº 16/2000, não tendo direito a estabilidade do cargo, por tratar-se de servidor em regime de emprego público.
- 1.5 O presente Processo Seletivo será realizado em uma única fase de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas às normas do presente Edital;
- 1.7 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado "Página do Certame";
 - 1.7.1 Na "Página do Certame", conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado "Área do Candidato";
 - 1.7.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os Empregos Públicos objeto deste Processo Seletivo, os respectivos requisitos de titularidade, carga horária semanal e remuneração mensal, estão indicados no **Quadro 01** deste Edital;

Quadro 01 – Empregos Públicos do Nível de Ensino Médio:

Emprego Público	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração Mensal	Escolaridade/Pré-requisitos
Agente de Combate às Endemias	40 horas	3	R\$ 2.824,00	Conclusão do ensino médio; atestado de capacidade física para o desempenho da função; e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Emprego Público	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração Mensal	Escolaridade/Pré-requisitos
Agente Comunitário de Saúde (EACS Serro Azul)	40 horas	CR	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Campo Lençol)	40 horas	CR	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Industrial Norte)	40 horas	3	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Jardim Hantschel)	40 horas	3	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Quitandinha)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Pedro)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Rafael)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vila Nova)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vista Alegre)	40 horas	CR	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Volta Grande)	40 horas	1	R\$ 2.824,00	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.

Na remuneração mensal acima, NÃO está incluído o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 440,00 para os Empregos Públicos com carga horária de 40 horas semanais.

CR – Cadastro de Reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

2.2 As áreas de abrangência para as vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, assim como as atribuições referentes a cada emprego público objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **14h00min do dia 31 de janeiro de 2024 às 20h00min do dia 26 de fevereiro de 2024**;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link "Realizar inscrição" na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição gerados pelo sistema;

3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como a escolha do cargo desejado para concorrer será de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o Comprovante Provisório de Inscrição;

3.2.3 O MUNICÍPIO e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **26 de fevereiro de 2024**;

3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2;

3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item;

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;

3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea na forma do Decreto Municipal nº 10.966/2012 e Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o interessado efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 07 de fevereiro de 2024**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:

3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de **no mínimo 2 (duas) doações de sangue** nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração atualizada, **emitida em período inferior a 3 (três) meses** por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

3.4.3 A partir das **18h00min do dia 13 de fevereiro de 2024** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar o link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi DEFERIDO (aceito), caso o pedido seja INDEFERIDO (não aceito) o candidato deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo;

3.5.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego escolhido;

3.7 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Dados Pessoais” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;

3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada preferencialmente nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.

3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando o MUNICÍPIO e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;

3.7.3 É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;

3.7.4 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.8 Os candidatos pessoa com deficiência, as lactantes poderão requerer condições especiais para a realização de provas, sendo a estes concedidos as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:

3.8.1 Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta;

3.8.2 Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo, Auxílio de Intérprete de LIBRAS;

3.8.3 Para o candidato deficiente físico: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição do cartão resposta;

3.8.4 Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 7 (sete) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

3.8.5 O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá descrever no campo “outras condições” as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos com documentos comprobatórios.

3.9 Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição e até às 20h00min do dia **26 de fevereiro de 2024**, por meio do link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:

3.9.1 Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou que possuam outras condições especiais, Laudo Médico Conclusivo, atestando a espécie e o grau ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.9.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (Mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactente, comprovando idade inferior a 7 (sete) meses na data da prova.

3.9.3 Em até 3 (três) dias antes da data da prova, o candidato que solicitar condições especiais, deverá acessar a resposta ao seu pedido no link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato, para verificar se o mesmo foi deferido (aceito) assim como obter eventuais orientações de como exercê-lo.

3.10 São requisitos legais para admissão nos Empregos Públicos previstos neste edital:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- h) atender as condições de escolaridade e requisitos do Cargo;
- i) possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- j) atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
- k) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- l) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- m) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

3.11 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.12 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos Empregos Públicos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 27 de fevereiro de 2024** na Página do Certame;

3.12.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.12.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;

3.12.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados até 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Municipal 10.966/2012, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a décima vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de dez vagas providas em cada cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- 4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 20h00min do dia **26 de fevereiro de 2024**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio de link específico para este fim, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
 - Ter sido emitido de forma legível.
- 4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
- 4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições dos itens 3.8 e 3.9 deste edital
- 4.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9 A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.10 A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1 Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;
- 4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
- 4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
- 5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS**
- 5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **10 de março de 2024**;
- 5.2 A partir das **18h00min** do dia **05 de março de 2024**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterá a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

5.2.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da “Área do Candidato” no link “Local de Prova”;

5.2.2 O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;

5.2.3 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;

5.2.4 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de Rio Negrinho encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, as provas poderão ser remarçadas para nova data.

5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de Rio Negrinho;

5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de Rio Negrinho.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;

6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital.

6.2 A composição da prova objetiva, quanto às disciplinas, número de questões e respectivos pesos estão apresentadas no **Quadros 02** deste Edital:

Quadro 02 – Composição das provas

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática e Raciocínio Lógico	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	25	-----	100,00

6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva;

6.2.3 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília (<http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo considerados reprovados todos os candidatos ausentes na prova objetiva;

6.3.2 O MUNICÍPIO e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

6.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de **documento original de identidade (IMPRESSO)**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.4.3 **Não serão aceitos** documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, **documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais)**, documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.

6.5 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2 Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos, ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão, e não cabendo neste caso, interposição de pedido de recurso visando corrigir eventual falha de correção causada pelo preenchimento incorreto do cartão de respostas.

6.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2 **Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.3 **Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.4 Ficam excluídos do item anterior, a utilização de acessórios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente, ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;

6.6.6 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.7 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.8 O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Certame;

6.6.9 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o caderno de questões e o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.10 A prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas;

6.6.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.12 Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e escola), independentemente das condições climáticas;

6.6.13 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões e/ou anotações sobre o conteúdo das questões, podendo reter para si apenas as suas respostas às questões da prova, transcritas no espaço reservado para este fim no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado no momento de entrega da prova na presença do fiscal;

6.6.14 O candidato que fizer qualquer anotação diversa da indicação da alternativa anotada no seu cartão-resposta (A, B, C, D ou E), será impedido de levar consigo as suas respostas às questões da prova;

6.6.15 Os cadernos de questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato no link "Arquivos do Edital" por 5 (cinco) dias corridos a contar das 23h59min do dia da aplicação das provas objetivas;

6.6.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.7 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do dia da realização das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos na prova objetiva;

7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Possuir idade mais elevada;
- Sorteio.

7.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

7.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

8.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- ao resultado dos pedidos de isenção;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- b) à lista das inscrições deferidas;
- c) ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
- d) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- e) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- f) à pontuação da prova objetiva;
- g) à classificação preliminar.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

8.2.1 Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.

8.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

8.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem;

8.3.2 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;

8.3.3 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

8.3.4 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
- e) Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

8.4 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;

8.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.7 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.8 Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período **de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal situado à Av. Richard Schweitzer Albuquerque, 200, Centro Cívico - Rio Negrinho/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou no site do Município através do link <https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, clicando em Acessar, selecionar em Assuntos: Editais e Concursos e em Subassunto Pedidos de Impugnação do Edital nº 002/2024 e em seguida apresentar sua fundamentação com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o edital deve ser retificado.

8.8.1 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;

9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro do MUNICÍPIO. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, conforme o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

interesse e conveniência da Administração, respeitando-se em qualquer caso, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

- 9.3** O candidato será convocado para firmar contrato com o Município por meio de notificação convocatória expedida pela Administração, através de:
- via Telefone e WhatsApp; e/ou
 - pessoal, no caso de comparecimento espontâneo; e/ou
 - postal, com Aviso de Recebimento - AR; e/ou
 - pela imprensa oficial do Município.

9.3.1 Ao receber a convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para comparecer no local determinado pela convocação para manifestar interesse pela vaga;

9.3.2 O candidato deverá comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração de seus dados de contato (endereço, e/ou telefone, e ou e-mail), ocorrida após o prazo estabelecido na alínea “e)” do item 3.7.1 deste Edital;

9.3.3 Para alterar seus dados de contato informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (situado à Av. Richard Schweitzer Albuquerque, 200, Centro Cívico - Rio Negrinho/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou no site do Município na internet disponível em <https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, documento indicando seu cargo, número de inscrição, novos dados de contato e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

9.3.4 O Município não se responsabiliza caso o endereço do candidato esteja incorreto ou incompleto, ou qualquer outro fator que impeça a comunicação com o candidato.

- 9.4** A entrega de toda a documentação exigida no item 9.5 deste edital, bem como o início das atividades, deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da convocação;

9.4.1 Não ocorrendo a posse no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito a vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo;

9.4.2 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado para o emprego público;

9.4.3 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo;

9.4.4 Quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura do contrato e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração;

- 9.5** Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado, seus documentos pessoais (original e cópia) relacionados abaixo e conforme o Art. 28 do Decreto Municipal nº 10.966/2012, sob pena de exclusão do presente certame no caso da falta de algum deles, devidamente colocados na ordem a seguir:

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (atualizada);
- Carteira de Identidade (atualizada conforme estado civil e com menos de 10 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual em nome do servidor (Documentos aceitos: faturas de energia, água ou telefone; e se for o caso, contrato de aluguel ou declaração do proprietário da residência, ambos autenticados em cartório, anexados uma das formas de comprovação de residência citadas);
- Carteira Nacional de Habilitação categoria AB (para o emprego de Agente de Combate às Endemias);
- Comprovante de Vacina contra Rubéola (para mulheres de até 40 anos);
- Declaração de Etnia;
- Carteira de Reservista para homens;
- 02 (Duas) Fotos 3X4 Atuais;
- Comprovante de Abertura de conta salário conforme autorização expedida no RH;
- Original e fotocópia do Diploma: Comprovando do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou declaração do Imposto de Renda do último exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- o) Declaração negativa de acúmulo cargo pública e de incompatibilidade com o serviço público;
- p) Declaração negativa penalidades em processos administrativos disciplinar durante o exercício em função pública;
- q) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral, ou pelo aplicativo e-Título, ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- r) Certidões Cível e Criminal (Primeiro Grau de Jurisdição) da Comarca do domicílio do candidato (Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>);
- s) Consulta de Qualificação Cadastral E-Social (Disponível no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);
- t) RG e CPF do cônjuge;
- u) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
- v) CPF dos filhos (OBRIGATÓRIO);
- w) Carteira de vacina dos filhos até 05 anos (Página da identificação e dos carimbos);
- x) Atestado de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- y) Atestado Médico Exame Admissional.

- 9.6** A adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 9.7** No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato será encaminhado para realização de exame médico admissional, no qual o médico perito poderá solicitar exames complementares e o julgará apto físico e mentalmente para o exercício da função, através de laudo expedido por médico perito, junta médica oficial do Município ou empresa de Medicina do Trabalho designada pela Prefeitura;
- 9.8** Os documentos apresentados deverão estar perfeitamente legíveis e os custos com cópias serão exclusivamente do candidato;
- 9.9** O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, poderá:
- a) desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento ou expediente;
 - b) requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem da função em que está classificado, ficando com o direito de apenas mais uma escolha.
- 9.10** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, serão admitidos pelo Município na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição e estarão vinculados:
- I. Ao regime estatutário conforme Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000.
 - II. Ao Regime Geral de Seguridade Social (INSS, art. 201, CF);
 - III. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7º, III, CF).
- 9.11** Os empregos públicos se destinam, preferencialmente, ao atendimento dos Programas Sociais conveniados com os governos Estadual e Federal;
- 9.12** A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Empregos Públicos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Rio Negrinho/SC.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1** Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:
- a) divulgar este Processo Seletivo;
 - b) receber os pedidos de inscrições;
 - c) deferir e indeferir as inscrições;
 - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas, práticas e de títulos;
 - e) julgar os pedidos de recursos previstos neste Edital;
 - f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Ao Prefeito Municipal caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do MUNICÍPIO;
- 12.2** Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet no Página do Certame;
- 12.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 12.4** As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
- 12.5** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.6** Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova ou o caráter competitivo do certame, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
 - ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
 - atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;
 - recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 12.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.8** Para atender conveniências administrativas, o MUNICÍPIO poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 12.9** A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 12.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 12.11** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao MUNICÍPIO o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
- 12.12** Não será fornecido ao candidato, de forma gratuita, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 12.12.1** O Instituto Tupy, ao seu critério, poderá disponibilizar certificado de participação ou aprovação mediante o pagamento de taxa de emissão praticada à época da solicitação.
- 12.13** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 12.14** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto do MUNICÍPIO como do Instituto Tupy;
- 12.14.1** O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

12.15 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto do MUNICÍPIO como do Instituto Tupy;

12.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negrinho/SC, 30 de janeiro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2024

ANEXO 01

ATRIBUIÇÕES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições:

Atuação no programa de combate e controle de vetores, com ações de controle de zoonoses, educação em saúde, visitas domiciliares para prevenção de proliferação de vetores; - emissão de relatórios administrativos e boletins; participação na equipe multidisciplinar em saúde pública referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; - Desenvolver ações educativas, atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica, identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; - realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção - executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - Manter a ética e o sigilo sobre informações de pacientes atendidos na Vigilância Sanitária, - Registrar as informações referentes às atividades executadas; - realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de dengue e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território; - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos, - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território, Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação em saúde, entre outros; - Participar das reuniões, cursos e capacitações sempre que for convocado; - Fazer visitas em condições climáticas desfavoráveis, quando necessário, e também a pé, de moto, ou de carro ou outro meio de transporte disponível; - Exercer as atribuições de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, ou municipal.

Áreas de Abrangência:

Não há limitação de participação por área de abrangência para o emprego público de Agente de Combate às Endemias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - identificar área de risco; - Comunicar as famílias sobre agendamentos de exames e consultas - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e atendimentos odontológicos, quando necessário; - Confeccionar, sob orientação, material educativo para a comunidade e/ou grupos terapêuticos; - realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; - realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Informar a equipe sobre a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; - Participar das reuniões, cursos e capacitações sempre que for convocado; - praticar a intersectorialidade, apoiando, sempre que solicitado, a administração direta e indireta na execução dos serviços públicos; - Cumprir as metas estabelecidas em decreto do Poder Público; - Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, ou municipal.

Áreas de Abrangência:

ESF Campo Leñol

Ruas: Adão Postiglione, Albino Burlikowski, Alcides Veiga, Alexandre Dums, Alvino Kellner, Amandus Olsen (Parte), Antonio Brey, Apolinário Baier, Bruno Bileski, Cecília Schoroeder, Demetrio Bileski, Erico Pruss, Eugenio Alves Fernandes, Eugenio Olsen, Gabriel Ferreira Wischral, Ignácio Schoroeder, Joaquim C. Neto, José Bileski, José Kingerski, Lino Bayer, Maria Carvalho De Oliveira, Marina Z Tavares, Roberto Ferreira Neto, Sebastião Ferreira Da Veiga, Tereza Bileski Veiga, Travessa Edson Ferreira, Travessa Laurindo Machado, Travessa Pedro Belli, Valdomiro Martins.

ESF Cruzeiro

Ruas: Adolfo Olsen do nº 634 até o nº 1630, do nº 655 até o nº 1797, do nº 1792 até o nº 1924, do nº 1811 até o nº 2015, Adolfo Silveira do nº 59 até o nº 430, do nº 524 até o nº 922, do nº 747 até o nº 1511, Afonso Muller, Alvino Buchinger, Anita Garibaldi nº 29, nº 41, nº 56, nº 72, nº 105, nº 106, nº 117, nº 128 e nº 161, Capitão Alfredo Pinto, Dom Pedro 1, Eduardo Neidert nº 49 a nº 889, Emílio Beckert, General Alfredo Gomes Sapucaia, Helena Beckert, João Jablonski, José Stiegler, Kurt Wolf, Luiz Bernardo Olsen nº 87 a nº 745 – nº 736 a nº 66, Ernesto Streidt, Paulino Almeida, Otaviano Dos Santos, Professora Iva Cabral da Luz, Professora Selma Teixeira Graboski, Raulin Kruger, Ricardo Hoffmann, Teofilo Carvalho de Oliveira, Travessa Alfredo Sandri, Travessa Aloísio Paul, Travessa Costa e Silva, Travessa Djalma Bento, Travessa Elza Hoffmann, Travessa Engelberto Bail, Travessa Erico Froehner, Travessa Fernando Tureck, Travessa Flavio de Souza, Travessa Hermann Schnependal, Travessa Willy Pschinski e Willy Beckert.

ESF Industrial Norte

Ruas: Acedino de Almeida, Adolfo Trentini, Adolfo Neppel, Afonso Baum, Afonso Jung, Afonso Linder, Agostinho Alves de Lima, Alda Klaumann, Alfredo Schiessl, Alves de Lima, Antonio Cipriano Correa, Arnaldo Schier, Augusto Gneiding, BR 280 (25, 2461, 2445, 2697, 4005) Cambará, Das Acácias, Das Araucárias, Das Bromelias, Das Orquídeas, Das Hortênsias, Das Palmeiras, Dos Girassóis, Doutor Erasto de Maio, Eduardo Anton, Eduardo Virmond, Erico Duns, Eugenio Ferreira de Lima, Ewaldo Treml, Felicio Picinini, Francisco Zaleski, João Augustin, João Froenner, João Zipperer, Jose Jacir Denk, José Levandoski, Josi Calvideira, Justino Mafra Maia, Leopoldo Ribeiro, Lucas Stoebl, Lucio Geraldo Pscheidt, Luiz Marangoni, Maestro Max Jakuch, Natalio Souza Freitas, Octávio Wiese, Orlando A. Goncalves, Orlando Afonso Quandt, Osmail Joaquim Nunes, Oswaldo Muhelbauer, Otto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Lehner, Silvio Behrend, Padre Luiz Gonzaga Steiner, Pedro Henrique Berkenbrock, Pedro Jablonski, Pedro Lindner, Rodolfo Jablonski, Ruth Wollmann Ritzmann, Tobias Carvalho Bastos, Travessa Hubert Lindner, Travessa Marta Irene Weick, Travessa Ricardo Liebl, Urbano Murara e Walfrido Ruckl.

ESF Jardim Hantschel

Ruas: Adolfo Furst, Alexandre Dums, Alexandrino Alves de Lima, Alfredo Bail, Alfredo Buchmann, Alois Nitsche, Alvine Luize Boelitz, Andre Dums, Andre Dums Filho, Antonio Lucio Senna, Avenida José Hantschel, BR 280 (970,1011,1255), Carlos Hantschel, Carmen Dums Tschoecke, Doutor Nilo Saldanha Franco, Edvirges da Cruz, Hedwiges Dums, Herbert Tureck, Ignacio Gonchorwski, João Pscheidt, Jose Anton, Jose Denk, Jose Metz, Jose Nepl, Jose Pscheidt, Jose Pschiski Sobrinho, Laurindo Bail, Lucas Antenor Stoeberl, Paula Bail, Pedro Arnaldo Buchmann, Pedro Bail, Prefeito Herberto Tureck, Rodolfo Fuerst, Santo Antonio, São Francisco, Travessa Francisco Simões de Oliveira, Travessa Maria Jantsch, Urbano Dziedzic.

ESF Quitandinha

Ruas: Adolfo Guigen, Alexandre Taschek, Andre Dums, Andre Dums Filho, Andre Potelecki, Armindo A. Gonçalves, Augusto Moreira, Carlos Pscheidt, Dona Francisca até nº 3966, Ernesto Wiese, Evaldo Kurowski, Flavio Gonçalves de Oliveira, Francisco Huebel, Fridolin Anton, Henrique Hantschbach (da Asprine até a Luca Moveis 459), Herberto Tureck, Henrique Tascheck, Joao Batista Dal-Ri, Joao Tureck, Jose Anton, Jose Grossl, Max Pfeiffer, Miguel Hubl, Miguel Potelecki, Nabor de Carvalho Bastos, Nereu de Assis (até esquina com Max Pfeiffer acima do nº 456), Nilo Saldanha Franco (até esquina com Alvino Tschoecke, nº 322), Orlando Tureck, Paulo Tureck (um lado da rua), Pedro Fabiano da Silva, Regina Maros, Rodolfo Tureck, Rodovia BR 280 nº 1281 a nº 1565, Teolauro Tureck, Travessa Alvine Luize Boelitz, Urbano Dziedzic e Venceslau Uhlig.

ESF São Pedro

Ruas: Alfredo Ruher, Alving Nering, Araci Pinto Guilgen, Carlos Hantschel Filho, Colonia Miranda, Carlos Maros, Dona Francisca, Engelberto Fuerst, Enrique Neppel, Evaristo Odorizze, Francisco Souza, Frida Jantsch Anton, João Da Rosa, Jorge Hubner, José Henrique Dias, Manoel Vicente Thomaz, Octavio Colodel Possamai, Olinda Prestes Miranda, Paulo Pscheidt, Robertina Pereira Hantschel, Roberto Zemann e Verônica Wantowski Krainz.

ESF São Rafael

Rua: Afonso Koehler, Afonso Spitzner, Alfredo Tureck, Alino Cidral de Siqueira, Alípio José dos Santos, Alois Tascheck, André Muehlbauer, Antonio Simette, Bruno Penkal, Eugenio Doerlitz, Francisco Pilz, Frederico Voght, Germano Estefano Machado, Guilherme Jantsch, Hans Boelitz, Hipólito Briniak, Ida Berta Duffeck, José Denck, José Lino da Silva, José Penkal, João Hoepfers, João Duffeck, João Liebl, João Purim, João Pscheidt, Julio Simões da Maia, Luiz Duffeck, Luiza Pcheidt, Paulo Duffeck, Paulo Liebl, Romão Grossl, Romeu Jorge Zipperer, Theodoro Pscheidt, Travessa Augusto Binner, Travessa Ingomar Ricardo Zipperer, Travessa João Penkal, Travessa Maria Jantsch, Waldemar Gneiding e Waldomiro Francisco Anton.

ESF Vila Nova

Ruas: Alberto Tomelin, Alfredo Greipel, Amandus Olsen, André Glikowski, Antônio Alves de Araújo - nº 505 a 478 nº 560 a 811, Barão do Rio Branco, Carlos Fleischmann - do número 64 a 66 nº 38 a 69, Carlos Ruckl, Carlos Speicher, Casimiro Kasczeszen, Domingos da Silva, Francisco Alves de Lima, Francisco Leick, Frederico G. Niebisch, Germano Schier, Henrique Kwitschal - do número 21 a número 121, Joseph Strenzel, Luiz Ciprian Corrêa, Luiz Germano Engel - Até os números 264 e 335, Luiz Graff, Luiz Liebl, Luiz Scholtz Filho - do número 20 a 397, Maria de Lourdes Pillati, Martin Schauz, Martinho João de Souza - do número 13 à 295, Mathias Severiano dos Santo - do número 309 à 326, Mathias Simões de Oliveira, Otto Stange, Paulina Pillati - do nº 29 à 567, Presidente Humberto Castelo Branco, Ricardo Mallon, Roberto Tavares, Rodolfo Martin, Rodovia Br 280 - do nº 1.246 à 2.303, Romédio Pillati - do nº 108 a nº 642, Travessa Cruz e Souza, Travessa Ipiranga, Travessa Kurt Hintsch, 13 de Dezembro e Yone Riscarolli.

ESF Vista Alegre

Ruas: Abilio de Carvalho, Alfredo Liebl, Arnaldo Brehmer, Augusto Barsch, Belarmino Correa, Corupá, Eduardo Ruckl, Erevino Meyer, Eugenio Grimm, Eugenio Tandler, Francisco Baum, Francisco Hinke, Fritz Hening, Guilherme Otto Werner, Henrique Peschel, Isabel Paes Knopka, Ivo linzmeyer, Joao Gruber, Joao Hacke Filho, Joao Moreira, Jorge Ruckl, Jose Batista Sobrinho, José Bernardino de Andrade, Jose Kolbeck, Kurt Henrique Janesch, Luize Bail, Manuel Pereira, Marcelino de Moraes, Marino Picolli, Mario Peijel, Rodovia BR 280 nos nº 151, nº 1979, nº 2081, nº 2205, nº 2290, nº 2320, nº 2329, nº 2811, nº 2825, nº 2835 e nº 2847, Rua das Andorinhas, Rua dos Sabiás, São Gerônimo, Tiburcio de Carvalho, Waldemar Werner, Willi Bossi e Willy Nepl.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

ESF Volta Grande

Ruas: Estefano Korczagin, Emilio Kupicki, Oridio Pires Da Cruz, Jose Faicil; Edmundo Sprote, Alcides Pereira De Carvalho, Lucas Baptista, Emma Sofia Caon Roel, Bernardo Olsen Neto, Matti Olavi Vasku; Valdemiro Baptista, Angelo Packer, Felipa Buonacorso de Domenico;- Eladio Antenor Simm, Luiz Stoeberl, Pedro Bail e Emilio Kupicki, Estefano Korczagin, Ipolito Kaucz, Estrada Geral, Afonso Kohlbeck, Adão Sacht, Martha Kupicki, Felipe Stoeberl, Bernardo Olsen Neto, Francisco Angeluci de Domenico, Travessa Jose Saleski; Abrano Bona, Arno Mayer, Matti Olavi Vasku, Joaquim Simões da Maia, Paschoalino Buonacorso, Virgilio Tomelin, Jose Franco, Pedro Cordeiro, Felipa Buonacorso de Domenico e Luiz Stoeberl, Serro Azul, Corredeiras e Assentamento Norilda da Cruz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2024

ANEXO 02

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Disciplinas comuns a todos os empregos públicos – 10 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 05 Questões:

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 05 Questões:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 15 Questões:

Agente de Combate às Endemias

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Noções Básicas de Vigilância epidemiológica (Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, notificação e investigação de doenças e agravos de notificação compulsória). Visita Domiciliar e aos pontos estratégicos. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vigilância em saúde. Saúde pública e saneamento básico. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: Chikungunya, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hantavirose, Leishmanioses, Leptospirose, Malária e Raiva. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Agente Comunitário de Saúde

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Estratégia de Saúde da Família. Saúde Coletiva. Portaria nº 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios e diretrizes gerais, Funções, Responsabilidades, Infraestrutura, Implantação e credenciamento. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). e-SUS Atenção Básica. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Princípios da Infecção Hospitalar. Conceitos em Infecção Hospitalar. Higienização das mãos. Calendário



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Nacional de Vacinação da Criança, do Adolescente do Adulto, do idoso e da Gestante. Noções Básicas de Vigilância epidemiológica (Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, notificação e investigação de doenças e agravos de notificação compulsória). Visita Domiciliar e aos pontos estratégicos. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vigilância em saúde. Saúde pública e saneamento básico. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Processo saúde-doença. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumento. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Sistema de Informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Principais problemas de saúde da população. Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito. Conselho Municipal de saúde. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do corpo humano, Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na gravidez, Direito da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Resguardo, Direitos da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência a Criança, Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.